



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI N° 1.473/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A SUBVENCIONAR
INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS.**

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e à Liga Desportiva de Paraty.

Artigo 2° - O valor a ser subvencionado a cada instituição é o especificado abaixo:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

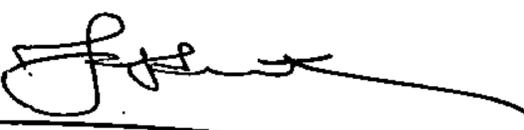
II – Liga Desportiva de Paraty: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Artigo 3° - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo de arrecadação própria do município, objetivando a implantação de políticas públicas nas áreas de atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais e atividades esportivas municipais.

Artigo 4° - O crédito ora autorizado correrá à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 22 DE SETEMBRO DE 2005.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY